

LEI Nº 15/75

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial.

O Prefeito do Município de Curitiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.-

Artigo 1º.-Fica o Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial de importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), destinado a obra de ampliação do prédio da Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Assis de Curitiba, cuja classificação é a seguinte:

SAÚDE E ASSISTENCIA

Assistencia médica Hospitalar

135 - 43.70.71

Contribuições Diversas.....R\$ 4.000,00 /

Artigo 2º.-O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

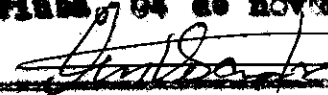
Prças, Parques e Jardins

123 - 41.10.93

Obras Públicas.....R\$ 4.000,00 /

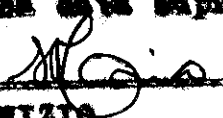
Artigo 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de novembro de 1.975


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar de costume e registrada nesta secretaria, na data supra.


SEBASTIÃO ANÍZIO

SECRETARIO AUXILIAR DE CONTABILIDADE.